



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0803001/202 1
FLS. _____
Rub. _____ e

TERMO DE REFERENCIA

1-OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no município de Pedreiras - MA, obedecendo à necessidade da população, ao tipo de serviço de habilitação do serviço e a qualificação profissional conforme constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação de Empresas Especializadas na prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva para usuários Renais Crônicos referenciados do ambulatório de nefrologia empresa A. Gonçalves de Araújo-ME.

2.2. Atualmente a Rede Municipal de Saúde não possui equipamentos próprios, equipe treinada e qualificada, além de materiais específicos necessários para implantação do serviço ambulatorial de TRS nesta rede.

2.3. Como os pacientes com Doença Renal Crônica, após estabilização do quadro clínico e alta hospitalar necessitam dar continuidade a TRS até reversão da função renal (transplante renal, quando indicado), tal terapia deverá ser ofertada através da rede complementar até a implantação deste serviço.

2.4. A Constituição federal de 1988 assegura o direito a prevenção e manutenção da saúde nos seguintes artigos:

2.4.1. Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4.2. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

2.4.3. Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. § 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos. § 3º. É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei. § 4º - A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a

*Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0803001/202
FLS. _____
Rub. _____

remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no município de Pedreiras - MA, obedecendo à necessidade da população, ao tipo de serviço de habilitação do serviço e a qualificação profissional conforme constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

3.2. A insuficiência renal crônica consiste em lesão renal e perda progressiva e irreversível da função dos rins (glomerular, tubular e endócrina). Em sua fase mais avançada, (chamada fase terminal da insuficiência renal crônica - IRC), os rins não conseguem mais manter a normalidade do meio interno do paciente, havendo necessidade de TRS para manutenção da vida (hemodiálise, diálise peritoneal ou transplante renal). Quando a insuficiência renal não é revertida, agravando o quadro, instala-se o quadro crônico. Quando ocorre a cura ou controle da doença de base que motivou a internação e agravamento do quadro clínico, o paciente pode receber alta, porem com necessidade de continuar a TRS de forma ambulatorial ou domiciliar.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 2901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0022 2.056 Manutenção do Programa da Assistência Médica e Alta Complexidade.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

6-PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. A vigência do contrato limita-se aos créditos orçamentários anuais, a contar da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

8 - VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O valor estimado é de R\$ 3.979.794,48 (Três Milhões novecentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) será pago à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal e relatório individualizado de procedimentos realizados

Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0803001/2021
FLS. _____
Rub. _____

CODIGO	PROCEDIMENTOS	TOTAL POR MES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03.05.01.010-7	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana)	17.400	194,20	3.379.080,00
03.05.01.009-3	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana)extra	1.320	194,20	256.344,00
03.05.01.011-5	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana)sorologia para HIV	504	265,41	133.766,64
03.0501.12-3	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana)sorologia para HIV extra	180	265,41	47.773,08
04.18.01.003-0	Confecção de Fistula Artério – Venosa p/ Hemodiálise	120	600,00	72.000,00
04.18.01.006-4	Implante de Cateter Duplo Lumem p/ hemodiálise	156	115,81	18.066,36
04.18.01.004-8	Implante de Cateter de longa permanência p/ hemodiálise	144	200,00	28.800,00
07.02.10.002-3	Cateter de Longa permanência p/ hemodialise	60	482,34	28.940,40
07.02.10.002-1	Cateter p/ subclávia Duplo Lumem	144	64,76	9.325,44
07.02.10.009-9	Dilatador de implante de Cateter Duplo Lumem	144	21,59	3.108,96
07.02.10.010-2	Guia metálico para introdução de cateter duplo Lumem	168	15,41	2.588,88
				3.979.794,48

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Executar o objeto, conforme definido no Anexo I deste Edital, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;
- II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- III. Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;
- V. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;
- VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, valetransportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

*Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA,
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0803001/202 1
FLS.
Rub. e

- VII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- IX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e/ou materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços objeto do Contrato;
- X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- XI. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Inexigibilidade

Pedreiras - MA, 08 de março de 2021.


Marelio Lira Ximenes
Secretário Municipal de Saúde